



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.505, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.991

"Regula denominação nas placas em Vias
Públicas na forma que menciona".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal
de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As placas de denominação de vias ou lo-
gradouros públicos deverão conter a função ou a profissão que o saudosos
homenageado desenvolveu durante a sua existência.

ARTIGO 2º - O Chefe do Executivo Municipal regulamen-
tará a presente Lei, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - No Decreto, de que trata esta Lei serão
estabelecidos modelo, cores e demais características das placas denomina-
tivas a serem adotadas no Município.

§ 2º - Será também inscrita na placa de denomi-
nação, a numeração correspondente aos prédios localizados no trecho ou
quadra da via pública.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de novembro de 1.991


CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 14 de novembro de 1.991.


DIÓGENES GORI SANTIAGO

Procurador Chefe